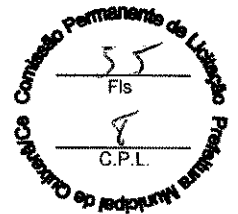
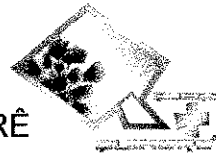


GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



PREGÃO PRESENCIAL Nº 0706.01/2017

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS) E MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO A SEREM DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA, EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTA EDITAL.

O município de Quixeré, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 016.02.01/2017, de 02 de Janeiro de 2017, alterada pelas portarias nº 002.01.06/2017 e 003.01.06/2017, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo **menor preço por lote**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, sob a condução do(a) Pregoeiro(a) Sr(a). TIAGO MAIA PIRES e sua equipe de apoio composta por Vera Maria de Lima Pereira e Sônia Alves Santiago, nomeados pela Portaria nº 017.02.01/2017 de 02 de Janeiro de 2017.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

DIA: 22 de Junho de 2017.

ÀS 09:00 h

NO ENDEREÇO: Na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Padre Zacarias, 332 - Centro – Quixeré-Ce.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

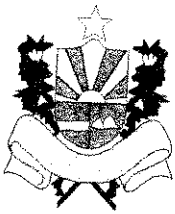
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO I E II

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

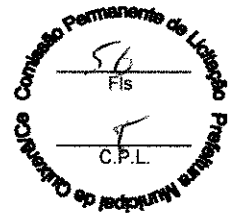
ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

1.0- DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

1.1- A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS) E MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO A SEREM DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA



GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



ESTRUTURA, EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I.

1.2- O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 1.810.561,17 (hum milhão, oitocentos e dez mil, quinhentos e sessenta e um reais e dezessete centavos).**

2.0-DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1-RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1-Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.

2.1.2-Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3-Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4-Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos;

2.2.1.1- Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do **art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio;**

2.2.1.2.- Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão, na forma do em anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.0-DOS ENVELOPES

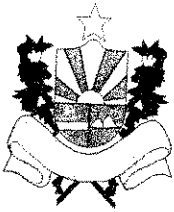
3.1-A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao (à) Pregoeiro(a), em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0706.01/2017**

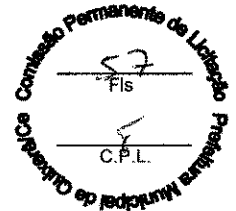
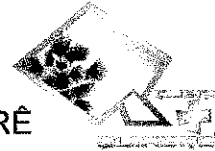
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0706.01/2017**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante,



GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.1.1- **EM ORIGINAIS** ou **PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO OFICIAL**, ou, ainda, por qualquer processo de **CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO**, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

4.1.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.1.3- Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.2- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.

4.2.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em vias digitadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

4.3- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

4.3.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

4.3.2- Assinatura do Representante Legal;

4.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

4.3.4- A marca dos produtos e/ou fabricante, nos casos em que couber;

4.3.5- Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e/ou por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

4.3.6- Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO I – descrição dos produtos**.

4.3.7- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

4.3.8- O **valor global de cada lote** deverá ser cotado em algarismos, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais em algarismo e/ou por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerão os valores unitários

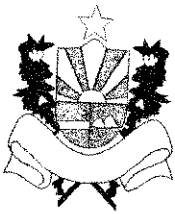
4.3.9- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.

5.0- EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

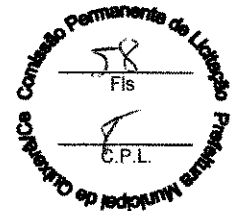
5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

5.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações,



GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.1.3- Certidão Específica expedida pela Junta Comercial do Estado da sede do licitante, comprovando todos os atos da empresa (Inscrição, Enquadramento, alterações de dados, etc).

5.1.4- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual se for o caso;
- c) Alvará de funcionamento.

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

5.2.3- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

5.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e **firma reconhecida** do assinante acompanhado de documento contratual e fiscal, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação.

5.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1-Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da Proponente, Justiça Ordinária;

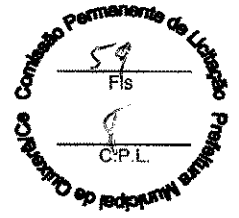
5.4.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedadas a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta. Tratando-se de Sociedade Anônima, o balanço patrimonial deverá ter sido publicado no Diário Oficial ou jornal de grande circulação.

5.4.2.1 - Entende-se como na forma da lei, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário no qual se encontra transcrito, devidamente chancelados na junta comercial através de selo autenticação e registro, conforme o caso, ou no cartório de títulos e documentos, conforme a natureza jurídica da empresa, estando devidamente assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e pelo titular ou representante legal da empresa. O Balanço deverá ser acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP do Contador que assina o documento, dentro de seu prazo de validade.

5.4.2.1.1- As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da Lei Complementar 123/2006, estão



GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÊ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÊ”



dispensadas da apresentação de balanço, desde que apresentem documento comprobatório;

5.4.3. - A Comissão de Licitação reserva o direito de exigir a apresentação do Livro Diário ou outros livros contábeis para verificação dos valores apresentados..

5.5- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

5.5.1-Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

5.5.2- Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado da sede do licitante;

6.0-DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2-Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a), devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo fornecido pelo (a) pregoeiro (a).

6.3-No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a)Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4-Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a)Pregoeiro(a), salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5-Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.5.1- Por **CREDENCIAMENTO** entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) documento oficial de identidade;

b) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

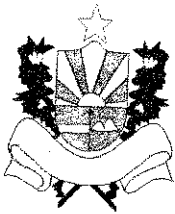
c) Declaração de que tem condições de cumprir fielmente os requisitos de Habilitação, conforme Modelo II, Constante no **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES;**

6.6. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

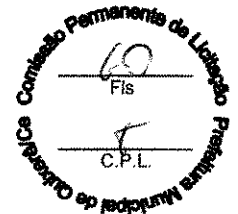
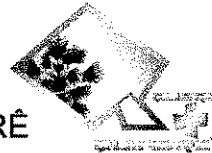
6.7-Nos demais casos deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital.

6.8- Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do **art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio;**

6.9- Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de



GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



pequeno porte não apresente a Certidão, na forma do em anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.10-Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes “Propostas de Preços”.

6.11-A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, quando for o caso.

6.12-No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.0-DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1-O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

7.2-O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor preço por lote.**

7.2.1-A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2- A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

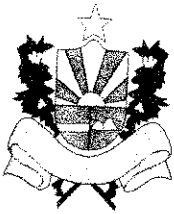
7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

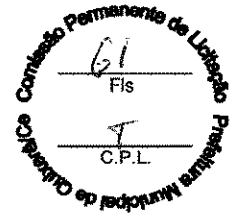
7.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O(A) Pregoeiro(a) comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6- O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. Referida Proposta deverá apresentar seus preços distribuídos nos itens de forma uniforme e proporcional à inicial, não sendo permitido o superfaturamento em alguns itens, assim como cotar outros com valores inferiores aos praticados no mercado. É facultado o(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo, motivadamente, por 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão

7.7-O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva,



GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital.

8.0-DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1-Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todos os licitantes e O (a) Pregoeiro(a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2-o(a) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de Menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1-Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2-o(a) Pregoeiro(a) poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.3-Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1- o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 9.

8.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

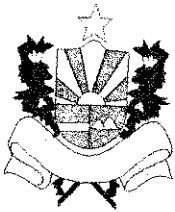
8.4.1- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

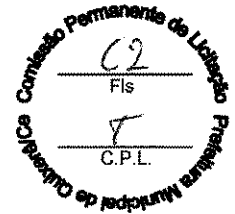
8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2-Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3-Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4-O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5-Depois o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

8.6-Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7-Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

9.0-DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 8 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

9.2- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no item 9.2.1.

9.2.1-Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1-Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para



GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4- Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "9.2.1.2" acima.

9.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5- O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. Esta deverá ser apresentada em conformidade à Proposta Inicial, de maneira que os valores ajustados estejam proporcionais aos valores iniciais.

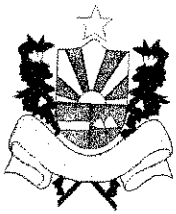
9.5.1- Não serão aceitos preços ajustados demasiadamente inferior ao valor apresentado inicialmente, para o item correspondente, assim como não serão aceitos valores demasiadamente superiores.

9.5.2- É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 02 (Dois) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão. Caso o prazo não seja obedecido, é FACULTADO ao Pregoeiro prorrogar o prazo por igual período. O não cumprimento deste item será motivo de ANULAÇÃO da Proposta;

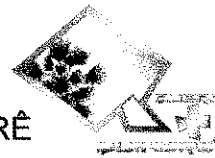
9.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), se o mesmo quiser, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Secretarias competentes para homologação e adjudicação - caso o(a) Pregoeiro(a) não o tenha feito - e subsequente contratação.

9.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.



GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



10.0-DOS RECURSOS

10.1- Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1- O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

10.1.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor.

10.1.3- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao(à) Pregoeiro(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados nas diversas Secretarias do Município de Quixeré.

10.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário(a) de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5- Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0-DA CONTRATAÇÃO

11.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.

11.2- O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após ser declarado vencedor, para assinatura do Contrato, sendo este prazo prorrogável por mais **02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V**. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 19.2** deste edital.

11.3- Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

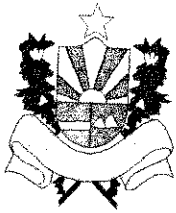
11.4- Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5- O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.0- DO PRAZO DE DURAÇÃO

12.1- O contrato terá o prazo de vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.



GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



13.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 13.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 13.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 13.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelas SECRETARIAS DOMUNICÍPIO, conforme o acordado.

14.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1- Entregar o objeto do Contrato, conforme a disposição das Secretarias do Município de Quixeré, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 14.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 14.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 14.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- 14.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela comissão de Licitação, não serão considerados como inadimplemento contratual.

15.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 15.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.0- DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 16.1- A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 16.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 16.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

17.0- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelas SECRETARIAS DOMUNICÍPIO de Quixeré, que atestarão a entrega do objeto licitado;



GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



17.2- Caso a fatura seja aprovada pelas SECRETARIAS DOMUNICÍPIO, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada

18.0-DAS PENALIDADES

18.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

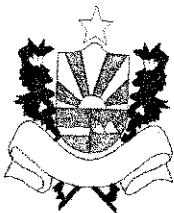
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Quixeré, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

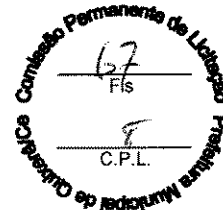
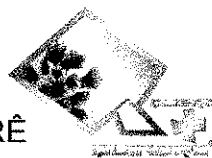
18.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 18.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

18.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 18.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:



GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 18.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8- As sanções previstas no **item 18.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

19.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº:

DOTAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
0401.15.122.1501.2.008	SEINFRA
0503.12.365.1202.2.035	EDUCAÇÃO - INFANTIL - FUNDEB 40%
0503.12.361.1202.2.031	EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%
0601.10.301.1001.2.038	SAUDE - FMS - SUS
0601.10.301.1001.2.038	SAUDE - FMS - RECURSOS 15%
0601.10.301.1003.2.040	SAÚDE - PSF - SUS

Elemento de despesas 33.90.30.00.

20.0-DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.3- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

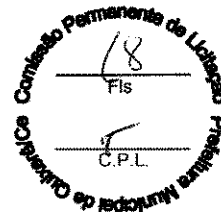
20.4- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.5- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da /Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão.

20.6- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste



GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



Pregão.

20.7- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8-Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

20.9-Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.10-O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.11-Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.12-Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.13- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de ofício. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, 0xx88-3443.1282.

20.14- As impugnações referidas nos **itens 20.1 e 20.2** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas, por intermédio do(a)Pregoeiro(a), e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

20.15- todas as declarações deverão vir com firma reconhecida do assinante;

20.16- Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.

20.17- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

21.0- DO FORO

21.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Quixeré - CE, 07 de Junho de 2017.


TIAGO MAIA PIRES

Pregoeiro(a) Oficial do Município



GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÊ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÊ"

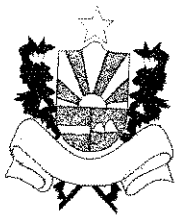


ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

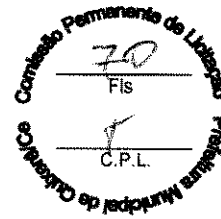
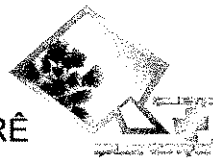
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

LOTE I - FERRAGENS (AÇO, GALVANIZADO, ETC) E AFINS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD
1	BARRA CHATA 1 X3/16"	QUILO	226
2	BARRA CHATA 1.1/2 X 3/16	QUILO	156
3	BARRA CHATA 1.1/4 X 3/16	QUILO	136
4	BARRA CHATA 1/2 X 1/8	QUILO	37
5	BARRA CHATA 1/2 X 3/16	QUILO	156
6	BARRA CHATA 2 X1/8	QUILO	214
7	BARRA CHATA 2 X3/16	QUILO	180
8	BARRA DE FERRO QUADRADA 1/2	QUILO	210
9	BARRA REDONDA 1/2" A36 6M F X 1	QUILO	190
10	CANTONEIRA DE FERRO 1X1/8	QUILO	250
11	CANTONEIRA DE FERRO 2X3/16	QUILO	254
12	CANTONEIRA DE FERRO 3/4X1/8	QUILO	270
13	CHAPA DE ZINCO 24 (0,65MM) MED. 2X1MET.	QUILO	140
14	CHAPA DE ZINCO 30 (0,35MM) MED. 2X1MET.	QUILO	140
15	CHAPA PRETA 16 2X1	QUILO	492
16	CHAPA PRETA 18 2X1	QUILO	632
17	ESTRIBO 12X27 4.20MM	UNIDADE	210
18	ESTRIBO 17X17 4.20MM	UNIDADE	310
19	ESTRIBO 7X14 4,20MM	UNIDADE	120
20	ESTRIBO 7X17 4,20MM	UNIDADE	240
21	FERRO CA 50 BIT 1/2	QUILO	1180
22	FERRO CA 50 BIT 1/4	QUILO	1610
23	FERRO CA 50 BIT 3/8	QUILO	900
24	FERRO CA 50 BIT 5/16	QUILO	820
25	FERRO DE 1/2 LISO	QUILO	410
26	FERRO DE 1/4 LISO	QUILO	2250
27	FERRO P/CONSTRUÇÃO POLIDA 1/2	QUILO	190
28	LIXA P/FERRO 150	FOLHA	120
29	LIXA P/FERRO 200	FOLHA	160
30	LIXA P/FERRO 400	FOLHA	160
31	LIXA P/FERRO 80	FOLHA	200
32	MALHA POP. MÉDIA PAINEL 2,00X3,00M	UNIDADE	96
33	METALON 16X16 (KG)	QUILO	240
34	METALON 20X20 (KG)	QUILO	234



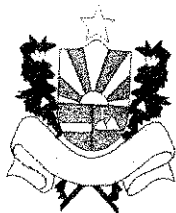
GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÊ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÊ"



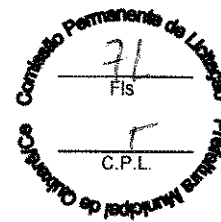
35	METALON 20X30 (KG)	QUILO	264
36	TELA PAINEL 3.4 15 X 15 3,0 X 2,0	UNIDADE	14
37	TRELIÇA ET G 8L 4.2 6M	UNIDADE	16
38	TUBO GALVANIZADO 1.1/4" - 2,65MM	QUILO	39
39	TUBO GALVANIZADO DE 1"	QUILO	510
40	TUBO GALVANIZADO DE 1/2"	QUILO	314
41	TUBO GALVANIZADO DE 2"	QUILO	160
42	TUBO GALVANIZADO DE 3/4"	QUILO	408

LOTE II - TUBOS E CONEXÕES

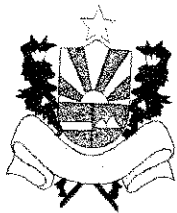
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD
43	ADAPTADOR DE 32X1"PVC	UNIDADE	275
44	ADAPTADOR N 1 P/VÁLVULA DE PIA P/LAVATÓRIO DN 40	UNIDADE	410
45	ADAPTADOR SOLD. 25MM X 3/4	UNIDADE	66
46	ADAPTADOR SOLD. BIT. 20 X 1/2"PVC	UNIDADE	375
47	ADAPTADOR SOLD. BIT. 25 X 3/4"PVC	UNIDADE	235
48	ADESIVO PARA CANO 17GR	TUBO	286
49	ADESIVO PARA CANO PVC 75 GR	TUBO	356
50	BUCHA DE RED. SOLD. CURTA BIT. DE 25X20MM - PVC	UNIDADE	522
51	BUCHA DE RED. SOLD. LONGA BIT. DE 32X25MM - PVC	UNIDADE	228
52	BUCHA DE RED. SOLD. LONGA BIT. DE 40X25MM - PVC	UNIDADE	135
53	BUCHA DE REDUÇÃO C/ROSCA BIT. 1X3/4	UNIDADE	150
54	BUCHA DE REDUÇÃO C/ROSCA BIT. 3/4X1/2	UNIDADE	316
55	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA BIT. 40X32MM	UNIDADE	124
56	BUCHA SOLD. CURTA 25X20MM - PVC	UNIDADE	164
57	CANO PVC BRANCO C/ROSCA 1 1/2	VARA	2
58	CAP DE PVC 40MM P/ESGOTO	UNIDADE	246
59	CAP DE PVC ROSC. BITOLA 1/2"	UNIDADE	294
60	CAP PVC ESGOTO 100MM	UNIDADE	290
61	CAP ROSCA 3/4	UNIDADE	274
62	CAP.SOLD.BITOLA 20MM	UNIDADE	264
63	CAP.SOLD.BITOLA 25MM	UNIDADE	239
64	CAP.SOLD.BITOLA 32MM	UNIDADE	162
65	JOELHO 90 ESG SN DN 75	UNIDADE	65
66	JOELHO 90° ESG. SN DN 100	UNIDADE	550
67	JOELHO 90° ESG. SN DN 150	UNIDADE	230
68	JOELHO 90° ESG. SN DN 40	UNIDADE	560
69	JOELHO 90° ESG. SN DN 50	UNIDADE	266
70	JOELHO 90° RED. SOLD. 25X20MM	UNIDADE	240



GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÊ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÊ"



71	JOELHO 90° SOLD. 20MM	UNIDADE	440
72	JOELHO 90° SOLD. 25MM	UNIDADE	470
73	JOELHO 90° SOLD. 32MM	UNIDADE	240
74	JOELHO 90° SOLD./ROSC. 25MMX3/4"	UNIDADE	300
75	JOELHO L/R 25X3/4"	UNIDADE	71
76	LUVA DE UNIÃO SOLD. BITOLA 20MM - PVC	UNIDADE	158
77	LUVA DE UNIÃO SOLD. BITOLA 25MM - PVC	UNIDADE	158
78	LUVA LR 25X1/2 PVC	UNIDADE	61
79	LUVA MISTA LR BIT. 20X1/2 - PVC	UNIDADE	340
80	LUVA MISTA LR BIT. 25X3/4 - PVC	UNIDADE	414
81	LUVA RED. PVC 3/4X1/2"	UNIDADE	61
82	LUVA SOLDÁVEL BITOLA DE 20MM - PVC	UNIDADE	370
83	LUVA SOLDÁVEL BITOLA DE 25MM - PVC	UNIDADE	380
84	LUVA SOLDÁVEL BITOLA DE 32MM - PVC	UNIDADE	286
85	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1,50	METRO	797
86	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X1,5	METRO	704
87	NIPLE C/ROSCA BITOLA 1/2	UNIDADE	360
88	NIPLE C/ROSCA BITOLA 3/4	UNIDADE	200
89	PLUG C/ROSCA BITOLA 1/2	UNIDADE	16
90	TÊ DE 100MM P/ESGOTO - PVC	UNIDADE	320
91	TÊ DE 40MM P/ESGOTO-PVC	UNIDADE	226
92	TÊ DE 50MM P/ESGOTO-PVC	UNIDADE	77
93	TÊ DE 75MM P/ESGOTO-PVC	UNIDADE	104
94	TÊ ROSC. BITOLA 1/2" PVC	UNIDADE	170
95	TÊ ROSC. BITOLA 3/4" PVC	UNIDADE	270
96	TÊ SOLD. BIT. DE 20MM - PVC	UNIDADE	274
97	TÊ SOLD. BIT. DE 25MM - PVC	UNIDADE	304
98	TÊ SOLD. BIT. DE 32MM - PVC	UNIDADE	162
99	TÊ SOLD. BIT. DE 40MM - PVC	UNIDADE	27
100	TÊ SOLD. BIT. DE 60MM - PVC	UNIDADE	29
101	TÊ SOLD. C/ROSCA 20MM X 1/2" - PVC	UNIDADE	140
102	TÊ SOLD. C/ROSCA 25MM X 1/2" - PVC	UNIDADE	140
103	TÊ SOLD. C/ROSCA 25MM X 3/4" - PVC	UNIDADE	180
104	TUBO ESGOTO PVC 6M 100MM	VARA	1030
105	TUBO ESGOTO PVC 6M 150MM	VARA	160
106	TUBO ESGOTO PVC 6M 200MM	VARA	160
107	TUBO ESGOTO PVC 6M 40MM	VARA	440
108	TUBO ESGOTO PVC 6M 50MM	VARA	276
109	TUBO ESGOTO PVC 6M 75MM	VARA	76
110	TUBO PVC SOLD. 20MM X 6M	VARA	364
111	TUBO PVC SOLD. 25MM X 6M	VARA	364
112	TUBO PVC SOLD. 32MM X 6M	VARA	195
113	TUBO PVC SOLD. 40MM X 6M	VARA	116



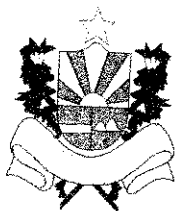
GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



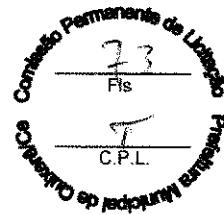
114	TUBO PVC SOLD. 60MM X 6M	VARA	116
-----	--------------------------	------	-----

LOTE III - PIAS, REGISTROS, TORNEIRAS, BACIAS SANITÁRIAS E AFINS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD
115	ASSENTO SANITÁRIO	UNIDADE	454
116	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL	UNIDADE	182
117	CAIXA DE DESCARGA CONTROLADA 9 LITROS	UNIDADE	382
118	CAIXA DESCARGA	UNIDADE	51
119	CHUVEIRO DE PLÁSTICO	UNIDADE	400
120	ENGATE 1/2" C/40CM	UNIDADE	300
121	ELEMENTO FILTRANTE ESPESSURA 25R 247	UNIDADE	96
122	FILTRO FORTLEV 25 MICROS	UNIDADE	53
123	FILTRO PURIFICADOR COM REGRA	UNIDADE	71
124	FITA VEDA ROSCA 12MM X 10M	UNIDADE	350
125	FITA VEDA ROSCA 12MM X 25M.	ROLO	94
126	FITA VEDA ROSCA 12MM X 50M.	ROLO	99
127	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M	UNIDADE	386
128	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	UNIDADE	230
129	LAVATÓRIO CONVENCIONAL	UNIDADE	127
130	PARAFUSO COM BUCHA PARA PIA	UNIDADE	290
131	PARAFUSO PARA FIXAR LOUÇA B-08	UNIDADE	180
132	PARAFUSO SANITÁRIO LATÃO	UNIDADE	226
133	PIA DE FIBRA 1,20X0,50	UNIDADE	108
134	PIA DE FIBRA 1,40X0,50	UNIDADE	112
135	REGISTRO DE ESFERA 1"	UNIDADE	25
136	REGISTRO DE ESFERA 1/2"	UNIDADE	25
137	REGISTRO DE ESFERA 3/4"	UNIDADE	25
138	REGISTRO DE ESFERA 50 SOLD.	UNIDADE	62
139	REGISTRO DE ESFERA SOLD. BITOLA 25MM - PVC	UNIDADE	72
140	REGISTRO DE ESFERA SOLD. BITOLA 32MM - PVC	UNIDADE	100
141	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20MM	UNIDADE	35
142	REPARO PARA TORNEIRA 1/2 E 3/4	UNIDADE	125
143	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UNIDADE	52
144	TAMPA P/BACIA SANITÁRIA	UNIDADE	77
145	TANQUE DUPLO 1,20X0,50CM	UNIDADE	11
146	TANQUE DUPLO 1,40X0,50CM	UNIDADE	11
147	TORNEIRA BÓIA 1/2 HASTE METAL P/CX.D'ÁGUA	UNIDADE	104
148	TORNEIRA BÓIA 3/4 HASTE METAL P/CX.D'ÁGUA	UNIDADE	102
149	TORNEIRA DE METAL CURTA DE 3/4	UNIDADE	142
150	TORNEIRA DE METAL LONGA DE 3/4	UNIDADE	86



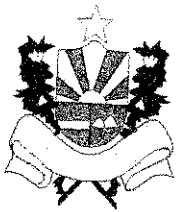
GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



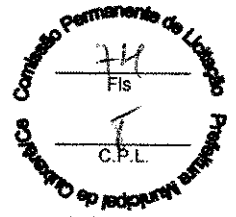
151	TORNEIRA P/FILTRO AUT. INFERIOR	UNIDADE	68
152	TORNEIRA PLÁSTICA P/JARDIM 1/2"	UNIDADE	330
153	TORNEIRA PLÁSTICA P/JARDIM 3/4"	UNIDADE	200
154	TORNEIRA TQ.PLÁSTICA 1/2	UNIDADE	126
155	TORNEIRA TQ.PLÁSTICA 3/4	UNIDADE	120
156	TUBO P/CAIXA DE DESCARGA	UNIDADE	450
157	VÁLVULA PARA PIA	UNIDADE	650

LOTE IV - ARAMES, PREGOS, PARAFUSOS E AFINS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD
158	ARAME FARPADO (ROLO DE 500 MT)	ROLO	93
159	ARAME GALVANIZADO Nº 10	QUILO	51
160	ARAME GALVANIZADO Nº 16	QUILO	49
161	ARAME GALVANIZADO Nº 18	QUILO	172
162	ARAME RECOZIDO Nº 18	QUILO	110
163	ARRUELA LISA POLIDA 3/8	UNIDADE	358
164	ARRUELA LISA POLIDA 5/16	UNIDADE	418
165	ARRUELA LISA POLIDA 1/4	UNIDADE	128
166	BARRA ROSC.POLIDA 1/2"	UNIDADE	4
167	BARRA ROSC.POLIDA 1/4"	UNIDADE	4
168	BARRA ROSC.POLIDA 3/8"	UNIDADE	4
169	BARRA ROSC.POLIDA 5/16"	UNIDADE	4
170	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 10	UNIDADE	540
171	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 5	UNIDADE	720
172	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 6	UNIDADE	770
173	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 8	UNIDADE	780
345	BUCHA COM PARAFUSO 6MM	UNIDADE	250
174	PARAF. FENDA 3,2X16	UNIDADE	464
175	PARAF. FENDA 3,8X40	UNIDADE	850
176	PARAF. FENDA 4,8X40	UNIDADE	490
177	PARAF. FENDA 5,50X50	UNIDADE	380
178	PARAF. FENDA 6,1X100	UNIDADE	444
179	PARAF. FENDA 6,1X90	UNIDADE	220
180	PARAFUSO FENDA 4.2X40	UNIDADE	130
181	PARAFUSO FENDA 5.5X40	UNIDADE	96
182	PARAFUSO GALVANIZADO 20"	UNIDADE	51
183	GRAMPO P/CERCA 7/8X10	QUILO	140
184	PREGO 15X18 (1.1/2X13)	QUILO	48
185	PREGO 3X8 (19X33)	QUILO	60
186	PREGO C/CABEÇA 14X15 (1.1/4X14)	QUILO	66
187	PREGO COM CABEÇA 14X21(2X14)	QUILO	19
188	PREGO COM CABEÇA 16X27 (2 1/2X12)	QUILO	66



GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



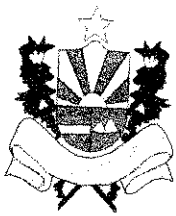
189	PREGO COM CABEÇA 17X27(2 1/2X11)	QUILO	62
190	PREGO COM CABEÇA 19X36 (3 1/4 X9)	QUILO	19
191	PREGO COM CABEÇA 21X54 (5X6)	QUILO	66
192	PREGO COM CABEÇA 23X54 (5X4")	QUILO	28
193	PREGO P/CAIBRO 3X8	QUILO	28
194	PREGO PARA RIPA 1.1/4 X 15	QUILO	32

LOTE V - PORTAS E ACESSÓRIOS, MADEIRAS E PRE-MOLDADOS

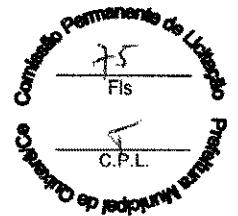
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD
195	CAIXA PRE-MOLDADA P/COND. DE AR 7.500BTU'S	UNIDADE	15
196	DOBRADIÇA 650X3.1/2"	UNIDADE	124
197	DOBRADIÇA COMUM P/PORTA 3X1/2	UNIDADE	29
198	DOBRADIÇA P/PORTA CANTO 4"	UNIDADE	29
199	FECHADURA 1800/08 ESP ACETINADA	UNIDADE	51
200	FECHADURA 602/03 ESP. INÓX	UNIDADE	86
201	FECHADURA 603/11 BUZIAS (74MM) ESP INÓX	UNIDADE	70
202	FECHADURA 701/100 - ESP INÓX	UNIDADE	102
203	FECHADURA 71/100 ESP. INÓX	UNIDADE	180
204	FECHADURA 803/11 ESF. ESCOVADO	UNIDADE	175
205	FECHADURA 823/11	UNIDADE	114
206	FECHADURA 824/02 ESP INÓX	UNIDADE	98
207	FECHADURA SIMPLES	UNIDADE	296
208	FECHO CHATO COM PORTA-CADEADO 3	UNIDADE	98
209	FERROLHO 700X4" P/CADEADO	UNIDADE	98
210	FERROLHO CHATO 450X4	UNIDADE	185
211	FERROLHO REDONDO SC3"	UNIDADE	235
212	FORRO PVC 200MM BRANCO	M ²	235
213	MADEIRITE 10MMX2,20M X 1,10M	FOLHA	650
214	PORTA SANFONADA 2,10X,60	UNIDADE	29
215	PORTA SANFONADA 2,10X,70	UNIDADE	18
216	PORTA TIPO PARANÁ DE 2,10 X 0,60M	UNIDADE	51
217	PORTA TIPO PARANÁ DE 2,10 X 0,70M	UNIDADE	186
218	PORTA TIPO PARANÁ DE 2,10 X 0,80M	UNIDADE	81

LOTE VI - CIMENTO, PISOS TINTAS E MATERIAIS AFINS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD
219	CERÂMICA TIPO A4 P14	M ²	1040
220	CIMENTO INTERNO AC 1 15KG	SACO	116
221	CIMENTO SACO 50KG	SACO	3700
222	FUNDO BRANCO NIVELADOR 4X3,6	GALÃO	176



GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



223	FUNDO BRANCO NIVELADOR 6X0,900	LITRO	209
224	HIDRA+4X3,6	GALÃO	314
225	HIDRA+6X0,900	LITRO	382
226	IMPERMEABILIZANTE LÍQUIDO TIPO SIKA	LITRO	136
227	LIXA PARA MASSA CORRIDA 100	FOLHA	210
228	LIXA PARA MASSA CORRIDA 200	FOLHA	270
229	LIXA PARA MASSA CORRIDA 400	FOLHA	270
230	LIXA PARA MASSA CORRIDA 80	FOLHA	71
231	MASSA IMPERMEABILIZANTE 3600 ML	GALÃO	104
232	PINCEL BROCHA RETANGULAR 12X1	UNIDADE	76
233	REJUNTE FLEXÍVEL BRANCO	PACOTE	270
234	ROLO DE LÃ 23CM C/SUORTE	UNIDADE	111
235	ROLO ESPUMA 23CM S/CABO	UNIDADE	163
236	SECAMAX 6X0,9000	LITRO	130
237	TELA FINA P/PENEIRA	METRO	79
238	THINNER 4137	LITRO	64
239	TINTA EM PÓ PARA PAREDE	PACOTE	366
240	TINTA EM PÓ TIPO SUPER CAL 05	PACOTE	1730
241	TINTA LATEX 18 LITROS	LATÃO	544
242	TINTA LATEX 3,6 LITROS	GALÃO	294
243	VERNIZ EXTRA RÁPIDO 3,6 LITROS	BALDE	225

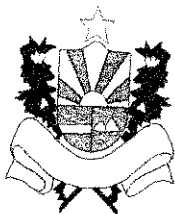
LOTE VII - TELHAS E TIJOLOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD
244	TELHA DE CERÂMICA TIPO COLONIAL	UNIDADE	85000
245	TIJOLO DE CERÂMICA COM 08 FUROS	UNIDADE	80000
246	TIJOLO PM PARA LAJE	UNIDADE	25000

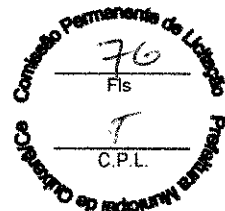
LOTE VIII - RIPAS, CAIBROS E LINHAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD
247	MASSARANDUBA SERRADA EM RIPA	METRO	3000
248	MASSARANDUBA SERRADA EM CAIBRO	METRO	2000
249	MASSARANDUBA SERRADA EM LINHA	METRO	1000

MATERIAL ELÉTRICO	
--------------------------	--



GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

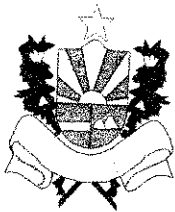


LOTE IX - CABOS, FIOS E ELETRODUTOS

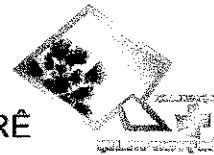
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD
250	CABO 6MM	METRO	680
251	CABO ELETRICO 1,50X750V ANTE-CHAMA	METRO	2300
252	CABO ELETRICO 10MM 750V ANTE-CHAMA	METRO	1800
253	CABO ELETRICO 2,50X750V ANTE-CHAMA	METRO	880
254	CABO ELETRICO 4,00 750V ANTE-CHAMA	METRO	2200
255	CABO FLEXIVEL 1,5MM	METRO	3500
256	CABO FLEXIVEL 2,5MM	METRO	3500
257	CABO FLEXIVEL 6MM	METRO	2550
258	CABO PP 2X1,50MM	METRO	820
259	CABO PP 2X2,5MM	METRO	970
260	CABO PP 2X4,0MM	METRO	650
261	CABO PP 3X2,5MM	METRO	870
262	CABO PP 3X4,00MM	METRO	850
263	FIO PARALELO 2X2,5	METRO	546
264	ELETRODO CG - ER 2,50MM E6013	QUILO	414
265	CANO ELETRODUTO PVC 3/4" (VARA)	VARA	76
266	CURVA 180° P/ELETRODUTO 3/4"	UNIDADE	170
267	CURVA 180° PARA ELETRODUTO 1"	UNIDADE	170
268	CURVA 180° P/ELETRODUTO 1.1/2"	UNIDADE	170
269	CURVA 90° PARA ELETRODUTO 1/2"	UNIDADE	41
270	CURVA 90° PARA ELETRODUTO 3/4"	UNIDADE	230
271	ELETRODUTO CORRUGADO 1/2"	METRO	2820
272	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4"	METRO	1300
273	ELETRODUTO CORRUGADO 5/8"	METRO	1300
274	ELETRODUTO RIGIDO 1"	VARA	230
275	ELETRODUTO RIGIDO 1.1/2"	VARA	560
276	ELETRODUTO RIGIDO 1/2"	VARA	31
277	ELETRODUTO RIGIDO 3/4"	VARA	530
278	LUVA P/ELETRODUTO 1"	UNIDADE	580
279	LUVA P/ELETRODUTO ROSC. 1.1/2"	UNIDADE	390
280	LUVA PARA ELETRODUTO 3/4	UNIDADE	120

LOTE X - LAMPADAS, LUMINARIAS, REFLETORES E AFINS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD
281	ARANDELA TIPO PRATO	UNIDADE	270
282	BASE P/RELE FOTOCELULA	UNIDADE	140
283	LAMPADA COMPACTA FLUORESCENTE 20W	UNIDADE	60



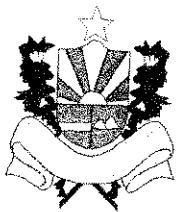
GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



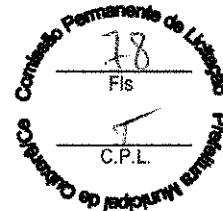
284	LAMPADA FLUORESC. COMPACTA 7W	UNIDADE	530
285	LAMPADA FLUORESC. COMPACTA 25W	UNIDADE	450
286	LAMPADA FLUORESC. COMPACTA 10W	UNIDADE	605
287	LAMPADA FLUORESC. COMPACTA 15W	UNIDADE	240
288	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	UNIDADE	1730
289	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	UNIDADE	2350
290	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400W	UNIDADE	300
291	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W	UNIDADE	51
292	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	UNIDADE	420
293	LUMINARIA 1X20 BRANCA	UNIDADE	940
294	LUMINARIA 1X40 BRANCA	UNIDADE	940
295	LUMINARIA 2X40 BRANCA	UNIDADE	940
296	PARAFUSO 16X200 PARA LUMINÁRIA	UNIDADE	80
297	REATOR 20W	UNIDADE	96
298	REATOR 40W PARTIDA RÁPIDA	UNIDADE	116
299	REATOR ELETRONICO P/FLUORESCENTE 2X40	UNIDADE	1010
300	REATOR ELETRONICO P/FLUORESCENTE 2X20	UNIDADE	1010
301	REATOR ELETRONICO P/FLUORESCENTE 220X40	UNIDADE	940
302	REATOR P/LAMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400W	UNIDADE	242
303	REATOR P/LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W	UNIDADE	71
304	REATOR P/LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	UNIDADE	242
305	REFLETOR P/LÂMPADA DE 2000 WATS BIFÁSICA COMPLETA	UNIDADE	24
306	REFLETOR P/LAMPADA DE 400W	UNIDADE	158
307	RELE FOTO ELÉTRICO RM 74	UNIDADE	138
308	RELE FOTOELETRICO (FOTOCELULA)	UNIDADE	138
309	SOQUETE COM RABICHO	UNIDADE	250
310	SOQUETE DE TETO	UNIDADE	98
311	SOQUETE P/FLUORESCENTE	CONJUNTO	536
312	SOQUETE PRÁTICO	UNIDADE	670
313	STARTER 20W	UNIDADE	1080
314	STARTER 40W	UNIDADE	1780

LOTE XI - INTERRUPTORES , PINOS ADAPTADORES E TOMADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD
315	ADAPTADOR DE ENERGIA (T)	UNIDADE	24
316	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA	UNIDADE	640
317	INTERRUPTOR 2 TECLAS	UNIDADE	476
318	INTERRUPTOR 3 TECLAS	UNIDADE	530
319	INTERRUPTOR DE 2 SECÇÕES	UNIDADE	150
320	INTERRUPTOR DE 2 SECÇÕES C/TOMADA	UNIDADE	551



GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



321	INTERRUPTOR SIMPLES	UNIDADE	570
322	INTERRUPTOR SIS-X BCO 3 INT	UNIDADE	290
323	INTERRUPTOR SOBREP. DE 1 SECÇÃO C/ TOMADA	UNIDADE	51
324	PINO ADAPTADOR 2P+T	UNIDADE	390
325	PINO FÊMEA	UNIDADE	420
326	PINO MACHO (PLUG)	UNIDADE	530
327	PLUG 3 SAÍDAS	UNIDADE	430
328	TOMADA 2 SECÇÕES	UNIDADE	610
329	TOMADA DUPLA	UNIDADE	51
330	TOMADA SIMPLES	UNIDADE	830
331	TOMADA SISTEMA X 2P+T	UNIDADE	306
332	TOMADA SIST-X 2 TOMADA+2P+T	UNIDADE	306

LOTE XII - CONTACTOR, DISJUNTORES, QUADROS

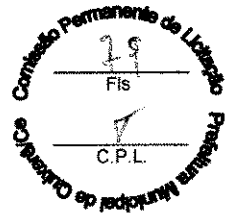
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD
333	CONTACTOR CWM 25 C/BOBINAS 220V	UNIDADE	63
334	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15 AMP	UNIDADE	374
335	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMP	UNIDADE	364
336	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMP	UNIDADE	354
337	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30 AMP	UNIDADE	310
338	DISJUNTOR TRIFÁSICO 35 AMP	UNIDADE	500
339	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 06 A 08 DISJUNTORES	UNIDADE	114
340	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM 03 A 04 DISJUNTORES	UNIDADE	210
341	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM 12 A 16 DISJUNTORES	UNIDADE	162
342	QUADRO MONOFÁSICO PADRÃO COELCE	UNIDADE	152
343	QUADRO TRIFÁSICO PARA MURO EM FERRO	UNIDADE	91
344	QUADRO MONOFÁSICO FERRO MURO	UNIDADE	162

LOTE XIII - BUCHAS, CAIXAS DE LUZ CONECTORES E AFINS

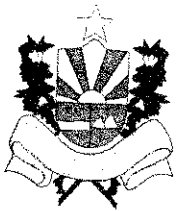
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD
346	CAIXA DE LUZ ORTOGONAL 3X3	UNIDADE	420
347	CAIXA DE LUZ ORTOGONAL 4X4	UNIDADE	526
348	CAIXA PLÁSTICA 4X2	UNIDADE	920
349	CAIXA PLÁSTICA 4X4	UNIDADE	520
350	CANALETA 20X10X220MM	UNIDADE	800
351	CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO	UNIDADE	210
352	EXTENÇÃO ELÉTRICA C/5M	UNIDADE	10



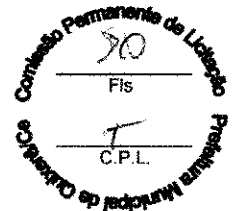
GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÊ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÊ"



353	FITA AUTO FUSÃO 19MMX10M	ROLO	552
354	FITA ISOLANTE 19MM X 20M	ROLO	490
355	FITA ISOLANTE 19MM X 10M	ROLO	71
356	FITA ISOLANTE 19MM X 5M	ROLO	630
357	HASTE P/ATERRAMENTO 120CM	UNIDADE	430
358	ISOLADOR ROLDANA 72X72	UNIDADE	51
359	MATA JUNTA LUVA SIST-X	UNIDADE	370
360	MATA JUNTA TÊ SIST-X	UNIDADE	160
361	PLACA CEGA 4X2	UNIDADE	390
362	PLACA CEGA 4X4	UNIDADE	394



GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local de Data

À
Prefeitura Municipal de Quixeré-Ce
Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

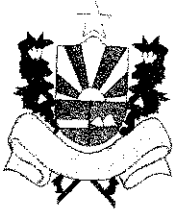
Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0706.01/2017**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS) E MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO A SEREM DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, **CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I.**

LOTE I

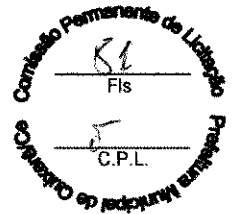
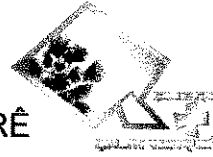
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UNI	VR. UNI	TOTAL
TOTAL LOTE - I					

LOTE II

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UNI	VR. UNI	TOTAL
TOTAL LOTE - II					



GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

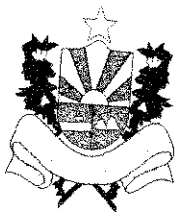
CNPJ/CPF N°:

FONE:

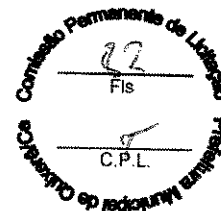
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Declaramos ainda que assumimos inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.

Nome do Representante Legal
CPF n° _____ - ____



GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a EXPRESSÃO da verdade, firma a presente declaração, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

ANEXO III – A DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

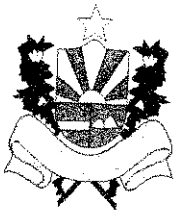
Modelo nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

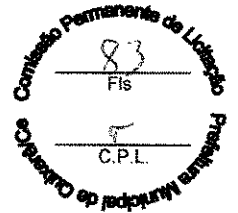
(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no Pregão Presencial nº 0706.01/2017, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS) E MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO A SEREM DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA, EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____



GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

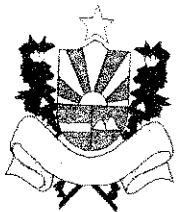
OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

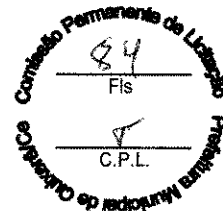
PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Quixeré, no processo de Pregão Presencial nº 0706.01/2017, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____



GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
....., COM
....., PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Quixeré-Ce, através da Secretaria, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Zacarias, 332 – Centro - Quixeré-Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.807.191/0001-47, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de, Sr.(a), doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 0706.01/2017, Processo nº 0706.01/2017, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002**, devidamente homologado pelo(a) Secretário(a) dedo Município de Quixeré – CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

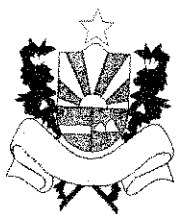
2.1-O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS) E MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO A SEREM DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA , EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

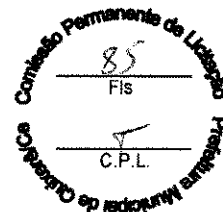
3.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ (.....), conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;
4.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
4.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela SECRETARIA DE _____, conforme o acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1-Entregar o objeto do Contrato, no almoxarifado no município de Quixeré, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
5.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
5.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
5.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitados as razões e devidamente fundamentadas;
5.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela SECRETARIA DE _____, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1-O contrato terá o prazo de vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
6.2-O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da SECRETARIA DE _____, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

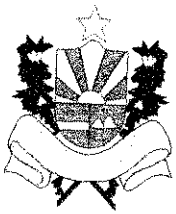
CLAÚSULA SÉTIMA -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela SECRETARIA DE _____ do Município de Quixeré, que atestará a entrega do objeto licitado;
7.2- Caso a fatura seja aprovada pela SECRETARIA DE _____, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

- 8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº

DOTAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
0401.15.122.1501.2.008	SEINFRA
0503.12.365.1202.2.035	EDUCAÇÃO - INFANTIL - FUNDEB 40%
0503.12.361.1202.2.031	EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%
0601.10.301.1001.2.038	SAUDE - FMS - SUS
0601.10.301.1001.2.038	SAUDE - FMS - RECURSOS 15%



GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



0601.10.301.1003.2.040

SAÚDE - PSF - SUS

, elemento de despesa 33.90.30.00.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1-Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

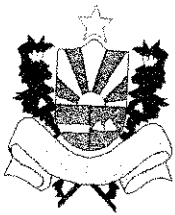
b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

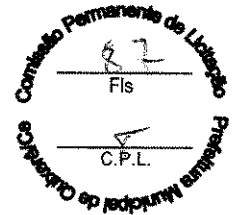
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Quixeré, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e



GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

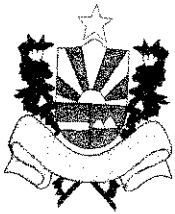
CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

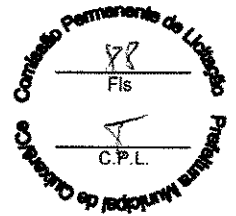
13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, para conhecimento das questões



GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÊ"



relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assin/am o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Quixeré-CE,.....de de 2017.

Ordenador(a) de Despesa
Cargo do Ordenador(a) de Despesa
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: